



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Procuradoria Jurídica

## PARECER JURÍDICO

**Procedência:** Departamento de Convênio

**Termo de Parceria:** nº 001/2023.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. TERMO DE PARCERIA 001/2023. ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ITAQUIRAÍ - AEFAITAQ.

Tratam-se os presentes autos de Processo Convênio objetivando a celebração do Termo de Parceria a ser firmado entre o Município de Itaquiraí - MS e a Associação Escola Família Agrícola de Itaquiraí - AEFAITAQ.

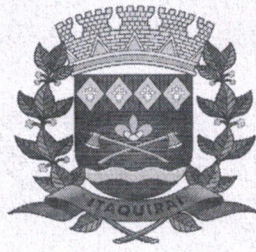
O Termo de Parceria terá o valor de R\$ 94.456,50 (noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), que será pago em 7 (sete) parcelas.

Após solicitação, remete-se o presente a Parecer Jurídico.

É a síntese do necessário.

Cumprе salientar o que menciona a Constituição Federal quando nos remonta a contratação a ser realizada por entes públicos:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Procuradoria Jurídica


XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".  
(grifo nosso)

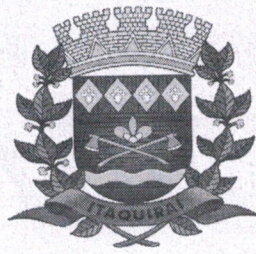
O Direito Privado assevera que, "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei" (artigo 5º, Inciso II, da CF).

Já no Direito Público, necessariamente devemos atender aos princípios da legalidade, ou seja, nos ensinamentos de Hely Lopes Meireles, "significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso".

Assim, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei e do Direito. Com isso, fica evidente que, além da atuação conforme a lei, a legalidade significa, igualmente, a observância dos princípios administrativos.

Assim, compulsando a Minuta do Convênio, reconheço a legalidade para celebração do Convênio entre o Poder Público e a Associação Escola Família Agrícola de Itaquiraí/MS - AEFAITAQ,.

  
Etquer de Souza Neves  
Assessor Jurídico  
OAB/MS 17.715



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Procuradoria Jurídica

Diante do exposto, o presente parecer técnico é opinativo para a celebração do Termo de Parceria para com a Conveniente Associação Escola Família Agrícola de Itaquiraí- AEFATAITAQ.

*Este é o parecer.*

Itaquiraí-MS, 31 de maio de 2023.

**Elquer de Souza Neves**

*Assessor Jurídico – OAB/MS 17.715*